

ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

LEI Nº 1508/2019

DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

*Cria, amplia e transpõe no Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal cargos e vagas de provimento efetivo, e adota outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-CE**, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica deste Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam criados no Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, os cargos de provimento efetivo previstos no Anexo I, parte integrante desta Lei, com a devida nomenclatura, quantidade de vagas, vencimento base, carga horária semanal e qualificação exigida para o ingresso no serviço público municipal.

Parágrafo único. As atribuições dos cargos de que trata o caput deste artigo são as definidas no Anexo IV, desta Lei.

**Art. 2º.** Os cargos de que trata o artigo anterior serão providos mediante prévia aprovação em concurso público de provas e/ou de provas e títulos, ressalvadas as situações de que trata o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, no qual define que lei específica estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

**Art. 3º.** O ingresso na carreira dar-se-á por nomeação para cargo de provimento efetivo, após aprovação em concurso público de provas e/ou de provas e títulos, na Classe I, Referência I, do respectivo grupo ocupacional.

**Art. 4º.** Ficam ampliadas o número de vagas dos cargos de provimento efetivo já existentes no Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme disposto no Anexo II, deste Diploma Legal.

**Art. 5º.** Ficam transpostos os cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, em conformidade com o Anexo III, desta Lei.

**Art. 6º.** A previsão de impacto financeiro dos cargos de provimento efetivo criados e ampliados por esta Lei é o disposto no Anexo V, parte integrante deste dispositivo legal.

ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

---

**Art. 7º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no vigente orçamento municipal.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE,** aos  
15 dias do mês de outubro do ano de 2019.



**FRANCISCO CLÁUDIO PINTO-PINHO**  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

ANEXO I, A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº 1508/2019 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

**QUADRO I: CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO - NÍVEL SUPERIOR**

Nomenclatura do Cargo	Vagas	Vencimento Básico (R\$)	Carga Horária Semanal	Qualificação Exigida
Engenheiro Florestal	1	3.405,88	40h/s	Diploma de Nível Superior em Engenharia Florestal, CNH categoria B, Registro e Regularidade Profissional
Engenheiro Eletricista	1	3.405,88	40h/s	Diploma de Nível Superior em Engenharia Elétrica, Registro e Regularidade Profissional
Fiscal Ambiental	2	3.405,88	40h/s	Diploma de Nível Superior em Ciências Ambientais, Engenharia Ambiental, Engenharia Sanitária, Engenharia Ambiental e Sanitária, Biologia, Geografia, Geologia ou Tecnologia de Gestão Ambiental, CNH Categoria A ou B ou A/B e Registro e Regularidade Profissional
Geógrafo	1	3.405,88	40h/s	Diploma de Nível Superior (Bacharelado) em Geografia, Registro e Regularidade Profissional
Professor de Ensino Fundamental I - Libras	1	2.921,57	40h/s	Licenciatura em Pedagogia, com certificados obtidos de Prolibras (Proficiência para o ensino de Libras)
Professor de Ensino Fundamental II - Libras	1	2.921,57	40h/s	Licenciatura plena em letras: libras ou em letras: libras/língua portuguesa ou licenciatura plena em letras: língua portuguesa, com certificados obtidos de Prolibras (Proficiência para o ensino de Libras)
Professor de Ensino Fundamental I – Educação Especial	1	2.921,57	40h/s	Licenciatura Plena em Pedagogia, com especialização na área de educação especial
Professor de Ensino Fundamental II – Educação Especial	1	2.921,57	40h/s	Licenciatura Plena, com formação específica em área própria de conhecimento, acrescido de especialização na área de educação especial

ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

QUADRO II: CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO - NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

Nomenclatura do Cargo	Vagas	Vencimento Básico (R\$)	Carga Horária Semanal	Qualificação Exigida
Secretário Escolar	05	1.063,62	40h/s	Diploma de Nível Médio e Curso Técnico de Secretário Escolar, Registro e Regularidade Profissional junto ao Conselho Estadual de Educação

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, em 15 de outubro de 2019.



FRANCISCO CLÁUDIO PINTO PINHO  
Prefeito Municipal

ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ANEXO II, A QUE SE REFERE O ART. 4º DA LEI Nº 1508/2019 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE VAGAS  
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO – NÍVEL SUPERIOR

Nomenclatura do Cargo	QTDE Vagas Ampliadas	Vencimento Básico (R\$)	Carga Horária Semanal	Qualificação Exigida
Assistente Social	10	3.405,88	30h/s	Diploma de Nível Superior em Serviço Social, Registro e Regularidade Profissional
Auditor de Controle Interno	01	3.405,88	40h/s	Diploma de Nível Superior em Administração (Bacharelado), Ciências Econômicas, Ciências Contábeis ou Direito, Registro e Regularidade Profissional
Auditor Fiscal da Receita Municipal	01	4.413,97	40h/s	Diploma de Nível Superior em Administração (Bacharelado), Ciências Econômicas, Ciências Contábeis ou Direito, Registro e Regularidade Profissional
Bibliotecário	01	3.405,88	40h/s	Diploma de Nível Superior em Biblioteconomia, Registro e Regularidade Profissional
Contador	01	3.405,88	40h/s	Diploma de Nível Superior em Ciências Contábeis, Registro e Regularidade Profissional
Fonoaudiólogo	01	3.405,88	40h/s	Diploma de Nível Superior em Fonoaudiologia, Registro e Regularidade Profissional
Médico Psiquiatra	1	3.406,59	20h/s	Diploma de Nível Superior em Medicina, especialidade em Psiquiatria, Registro e Regularidade Profissional
Nutricionista	04	3.405,88	40h/s	Diploma de Nível Superior em Nutrição, Registro e Regularidade Profissional
Professor de Educação Infantil	126	2.921,57	40h/s	Licenciatura Plena em Educação Infantil ou Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior
	54	1.460,79	20h/s	
Professor de Educação Básica I – Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano)	98	2.921,57	40h/s	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Professor de Educação Básica II – Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano)	112	2.921,57	40h/s	Licenciatura Plena, com habilitação específica em área própria ou formação superior em áreas correspondentes e complementação nos termos da legislação vigente.
	48	1.460,79	20h/s	
Nomenclatura do Cargo	QTDE Vagas Ampliadas	Vencimento Básico (R\$)	Carga Horária Semanal	Qualificação Exigida
Psicólogo	08	3.405,88	40h/s	Diploma de Nível Superior em Psicologia, Registro e Regularidade Profissional
		1.702,94	20h/s	
Técnico em Recursos Humanos	04	2.205,64	40h/s	Diploma de Nível Superior em Tecnologia de Recursos Humanos ou Curso de Nível Superior (bacharelado) em Administração, Registro e Regularidade Profissional
Terapeuta Ocupacional	02	3.405,88	30h/s	Diploma de Nível Superior em Terapia Ocupacional, Registro e Regularidade Profissional

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, em 15 de outubro de 2019.

  
FRANCISCO CLÁUDIO PINTO PINHO  
Prefeito Municipal

ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ANEXO II, A QUE SE REFERE O ART. 4º DA LEI Nº 1508/2019 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE VAGAS  
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO – NÍVEL MÉDIO

Nomenclatura do Cargo	QTDE Vagas Ampliadas	Vencimento Básico (R\$)	Carga Horária Semanal	Qualificação Exigida
Agente Comunitário de Saúde	30	1.362,07	40h/s	Diploma de Nível Médio; Residir na microárea da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital de processo seletivo público; Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40h/s. (Redação dada pela Lei Federal nº 13.595/18)
Agente de Combate às Endemias	20	1.362,07	40h/s	Diploma de Nível Médio; Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40h/s. (Redação dada pela Lei Federal nº 13.595/18)
Agente de Trânsito e Transporte	08	1.611,92	40h/s	Diploma de Nível Médio, acrescido de CNH, Categoria AB

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, em 15 de outubro de 2019.



FRANCISCO CLÁUDIO PINTO PINHO  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**ANEXO III A QUE SE REFERE O ART. 5º DA LEI Nº 1508/2019 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.**

**TRANSPOSIÇÃO DE CARGOS – LINHAS DE TRANSPOSIÇÃO  
ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR**

Situação Anterior	Situação Atual (Nova)
Cargo	Cargo
Agrônomo	Engenheiro Agrônomo
Analista de Sistemas	Analista de Tecnologia da Informação (TI)
Arquiteto	Arquiteto e Urbanista
Enfermeiro do PSF	Enfermeiro de Atenção Básica
Médico do PSF	Médico de Atenção Básica
Odontólogo	Odontólogo de Atenção Básica
Odontólogo do PSF	
Professor Psicopedagogo	Psicopedagogo
Veterinário	Médico Veterinário

**TRANSPOSIÇÃO DE CARGOS – LINHAS DE TRANSPOSIÇÃO  
ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO**

Situação Anterior	Situação Nova
Cargo/Classe	Cargo/Classe
Fiscal de Obras com CNH	Fiscal de Obras e Posturas
Fiscal de Obras	
Fiscal de Meio Ambiente	Assistente de Meio Ambiente

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, em 15 de outubro de 2019.

  
**FRANCISCO CLÁUDIO PINTO PINHO**  
Prefeito Municipal

ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ANEXO IV A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO ÚNICO, ART. 1º, DA LEI Nº 1508/2019 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO CRIADOS POR ESTA LEI**

**CARGO: ENGENHEIRO FLORESTAL**

Planejar, coordenar e executar atividades agrossilvipecuárias e o uso de recursos naturais renováveis e ambientais. Elaborar documentação técnica e científica. Estudar o índice de crescimento das árvores e o seu cultivo em diferentes condições de clima, umidade relativa do ar e composição do solo. Planejar o plantio, corte e poda das árvores. Identificar as diversas espécies de árvores e definir suas características. Analisar os efeitos das enfermidades, do corte, do fogo, do pastoreio e de outros fatores que contribuem para a redução da cobertura florestal e desenvolver medidas de prevenção e combate aos mesmos. Efetuar estudos sobre produção e seleção de sementes. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Realizar análise de processos que versam sobre as mais diversas licenças ambientais, com a emissão de relatórios e pareceres técnicos. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

**CARGO: ENGENHEIRO ELETRICISTA**

Projetar, planejar e especificar sistemas e equipamentos elétrico/eletrônicos; Analisar propostas técnicas, instalar, configurar e inspecionar sistemas e equipamentos. Executar testes e ensaios de sistemas e equipamentos, bem como, serviços técnicos especializados; Elaborar documentação técnica de sistemas e equipamentos. Coordenar empreendimentos e estudar processos elétrico/eletrônicos. Supervisionar as etapas de instalação, manutenção e reparo do equipamento elétrico, inspecionando os trabalhos acabados e prestando assistência técnica. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. Fazer estimativa dos custos da mão-de-obra, dos materiais e de outros fatores relacionados com os processos de fabricação, instalação, funcionamento e manutenção ou reparação. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

**CARGO: FISCAL AMBIENTAL**

Fornecer informações e emitir pareceres técnicos pertinentes aos processos de licenciamento; promover a fiscalização das atividades licenciadas ou em processo de licenciamento e desenvolver tarefas de controle e de monitoramento ambiental; promover a apuração de denúncias e exercer a fiscalização sistemática do meio ambiente no município; trazer ao conhecimento do ente ou órgão responsável qualquer agressão ao meio ambiente, independentemente de denúncia; emitir laudos de vistoria, autos de constatação, notificação, embargos, ordens de suspensão de atividades, autos de infração, em cumprimento à

ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

legislação ambiental municipal e demais legislação pertinente; promover a apreensão de equipamentos, materiais e produtos extraídos, produzidos, transportados, armazenados, instalados ou comercializados em desacordo com a legislação ambiental; executar perícias dentro de suas atribuições profissionais, realizar inspeções conjuntas com equipes técnicas de outras instituições ligadas à preservação e uso sustentável dos recursos naturais; exercer o poder de polícia ambiental e em especial aplicar as sanções e medidas administrativas previstas na legislação ambiental municipal, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

**CARGO: GEÓGRAFO**

Realizar reconhecimentos, levantamentos, estudos e pesquisas de caráter físico-geográfico, biogeográfico e geoeconômico e as realizadas nos campos gerais e espaciais da geografia, que se fizerem necessárias; na delimitação e caracterização de regiões e sub-regiões geográficas naturais e zonas geoeconômicas, para fins de planejamento e organização físico-espacial; no equacionamento e solução nacional, regional ou local, de problemas atinentes aos recursos naturais do País; na interpretação das condições hidrológicas das bacias fluviais; no zoneamento geo-humano, com vistas ao planejamento geral e regional; na pesquisa de mercado e intercâmbio comercial em escala regional e inter-regional; na caracterização ecológica e etológica da paisagem geográfica e problemas conexos; na política de povoamento, migração interna, imigração e colonização de regiões novas ou de revalorização de regiões de velho povoamento; no estudo físico-cultural dos setores geoeconômicos destinados ao planejamento da produção; na estruturação ou reestruturação dos sistemas de circulação; no estudo e planejamento das bases físicas e geoeconômicas dos núcleos urbanos e rurais; no aproveitamento, desenvolvimento e preservação dos recursos naturais; no levantamento e mapeamento destinado à solução dos problemas regionais; na divisão administrativa da União, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios; realizar análise e emissão de relatórios e/ou pareceres técnicos no âmbito dos processos de licenças ambientais.

**CARGO: PROFESSOR DE LIBRAS**

Planejar aulas de acordo como Plano de Ensino da Escola, buscando a exploração de semiótica imagética e da sinestesia, a contextualização das temáticas com as experiências dos estudantes surdos e deficientes auditivos e a aproximação de identidade entre os pares; ministrar aulas da disciplina de LIBRAS para os estudantes surdos e deficientes auditivos da rede municipal de ensino, como primeira língua; ministrar cursos de LIBRAS para comunidade escolar, comunidade em geral, professores e funcionários da Rede Municipal de Ensino, como segunda língua.

**CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias, considerando as necessidades específicas dos alunos da Educação Especial; Elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade; Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na Sala de Recursos Multifuncionais; Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola; Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade; Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno; Ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação; Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares.

ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

**CARGO: SECRETÁRIO ESCOLAR**

Conhecer o Projeto Político Pedagógico do estabelecimento de ensino; Cumprir a legislação em vigor e as instruções normativas emanadas da SME, que regem o registro escolar do aluno e a vida legal do estabelecimento de ensino; Distribuir as tarefas decorrentes dos encargos da secretaria aos demais profissionais; Receber, redigir e expedir a correspondência que lhe for confiada; Organizar e manter atualizados a coletânea de legislação, resoluções, instruções normativas, ordens de serviço, ofícios e demais documentos; Efetivar e coordenar as atividades administrativas referentes à matrícula, transferência e conclusão de curso; Elaborar relatórios e processos de ordem administrativa a serem encaminhados às autoridades competentes; Encaminhar à direção, em tempo hábil, todos os documentos que devem ser assinados; Organizar e manter atualizado o arquivo escolar ativo e conservar o inativo, de forma a permitir, em qualquer época, a verificação da identidade e da regularidade da vida escolar do aluno e da autenticidade dos documentos escolares; Responsabilizar-se pela guarda e expedição da documentação escolar do aluno, respondendo por qualquer irregularidade; Manter atualizados os registros escolares dos alunos no sistema informatizado; Organizar e manter atualizado o arquivo com os atos oficiais da vida legal da escola, referentes à sua estrutura e funcionamento; Atender a comunidade escolar, na área de sua competência, prestando informações e orientações sobre a legislação vigente e a organização e funcionamento do estabelecimento de ensino, conforme disposições do Regimento Escolar; Zelar pelo uso adequado e conservação dos materiais e equipamentos da secretaria; Orientar os professores quanto ao prazo de entrega do Livro Registro de Classe com os resultados da frequência e do aproveitamento escolar dos alunos; Cumprir e fazer cumprir as obrigações inerentes às atividades administrativas da secretaria, quanto ao registro escolar do aluno referente à documentação comprobatória, de adaptação, aproveitamento de estudos, progressão parcial, classificação, reclassificação e regularização de vida escolar; Secretariar os Conselhos de Classe e reuniões, redigindo as respectivas Atas; Comunicar imediatamente à direção toda irregularidade que venha ocorrer na secretaria da escola; Participar de eventos, cursos, reuniões, sempre que convocado, ou por iniciativa própria, desde que autorizado pela direção, visando ao aprimoramento profissional de sua função; Organizar a documentação dos alunos matriculados no ensino extracurricular; Auxiliar a equipe pedagógica e direção para manter atualizados os dados no Sistema de Controle e Remanejamento dos Livros Didáticos; Fornecer dados estatísticos inerentes às atividades da secretaria escolar, quando solicitado; Participar da avaliação institucional, conforme orientações da SME; Zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias; Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, com alunos, com pais e com os demais segmentos da comunidade escolar; Participar das atribuições decorrentes do Regimento Escolar e exercer as específicas da sua função. Executar outras tarefas correlatas.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, em 15 de outubro de 2019.



**FRANCISCO CLÁUDIO PINTO PINHO**  
Prefeito Municipal

ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

---

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 004.15.10/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 28, inciso X, da Constituição Estadual do Ceará, e Lei Municipal nº 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, RESOLVE publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Rua Ivete Alcântara, nº 120, a **LEI Nº 1508/2019**, aos 15 dias do mês de outubro de 2019, nesta mesma data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 15 dias do mês de outubro de 2019.

  
**FRANCISCO CLÁUDIO PINTO PINHO**  
Prefeito Municipal

ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

---

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**  
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

**OBJETO: Criação, ampliação e transposição no Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal cargos e vagas de provimento efetivo**

Na qualidade de Ordenador de Despesas da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO – SEPLAG**, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, **DECLARO** que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

São Gonçalo do Amarante-CE, 05 de setembro de 2015.



LÚCIO FREITAS

Ordenador de Despesas da Secretaria de Planejamento,  
Administração e Gestão - SEPLAG



**ANEXO V - IMPACTO FINANCEIRO**

**IMPACTO FINANCEIRO - 2021**

CARGO	QTDE	VENC. BÁSICO	TOTAL MENSAL	VENC. - 2021	13º SALÁRIO FÉRIAS	PATRONAL (19,73%)	IMPACTO
<b>ANEXO I - CRIAÇÃO DE CARGOS</b>							
Engenheiro Florestal	1	3.674,94	3.674,94	44.099,33	4.899,80	9.667,53	58.666,67
Engenheiro Eletricista	1	3.674,94	3.674,94	44.099,33	4.899,80	9.667,53	58.666,67
Fiscal Ambiental	2	3.674,94	7.349,89	88.198,67	9.799,61	19.335,06	117.333,34
Geógrafo	1	3.674,94	3.674,94	44.099,33	4.899,80	9.667,53	58.666,67
Professor de Ensino Fundamental I - Libras	1	3.152,37	3.152,37	37.828,49	4.203,06	8.292,82	50.324,37
Professor de Ensino Fundamental II - Libras	1	3.152,37	3.152,37	37.828,49	4.203,06	8.292,82	50.324,37
Professor de Ensino Fundamental I - Educação Especial	1	3.152,37	3.152,37	37.828,49	4.203,06	8.292,82	50.324,37
Professor de Ensino Fundamental II - Educação Especial	1	3.152,37	3.152,37	37.828,49	4.203,06	8.292,82	50.324,37
Secretário Escolar	5	1.147,65	5.738,23	68.858,76	7.650,78	15.095,33	91.604,87
<b>SUB-TOTAL</b>							<b>586.235,70</b>
<b>ANEXO II- AMPLIAÇÃO DE VAGAS</b>							
Assistente Social	10	3.674,94	36.749,45	440.993,34	48.998,04	96.675,30	586.666,68
Auditor de Controle Interno	1	3.674,94	3.674,94	44.099,33	4.899,80	9.667,53	58.666,67
Auditor Fiscal da Receita Municipal	1	4.762,67	4.762,67	57.152,08	6.350,07	12.528,98	76.031,13
Bibliotecário	1	3.674,94	3.674,94	44.099,33	4.899,80	9.667,53	58.666,67
Contador	1	3.674,94	3.674,94	44.099,33	4.899,80	9.667,53	58.666,67
Fonoaudiólogo	1	3.674,94	3.674,94	44.099,33	4.899,80	9.667,53	58.666,67
Médico Psiquiatra	1	3.675,71	3.675,71	44.108,53	4.900,82	9.669,55	58.678,90
Nutricionista	4	3.674,94	14.699,78	176.397,34	19.599,21	38.670,12	234.666,67
Professor de Educação Infantil	126	3.152,37	397.199,13	4.766.389,53	529.585,60	1.044.895,89	6.340.871,02
	54	1.576,19	85.114,39	1.021.372,68	113.483,02	223.907,03	1.358.762,73
Professor de Educação Básica I – Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano)	98	3.152,37	308.932,65	3.707.191,86	411.899,91	812.696,81	4.931.788,57
	42	1.576,19	66.200,08	794.400,97	88.264,57	174.149,91	1.056.815,45
Professor de Educação Básica II – Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano)	112	3.152,37	353.065,89	4.236.790,70	470.742,75	928.796,35	5.636.329,80
	48	1.576,19	75.657,24	907.886,83	100.873,79	199.028,47	1.207.789,09
Psicólogo	5	3.674,94	18.374,72	220.496,67	24.499,02	48.337,65	293.333,34
	3	1.837,47	5.512,42	66.149,00	7.349,71	14.501,29	88.000,00
Técnico em Recursos Humanos	4	2.379,89	9.519,54	114.234,51	12.692,41	25.042,68	151.969,59
Terapeuta Ocupacional	2	3.674,94	7.349,89	88.198,67	9.799,61	19.335,06	117.333,34
<b>SUB-TOTAL</b>							<b>22.373.702,98</b>
<b>TOTAL - impacto financeiro projetado para 2021</b>							<b>22.959.938,69</b>
<b>Receita Corrente Líquida - projetada para 2021</b>							<b>296.497.029,52</b>
<b>TOTAL - despesa com pessoal / RCL - 2021</b>							<b>7,74%</b>

Nota.: Para o exercício de 2021 foi considerada uma reposição salarial de 3,75%, conforme inflação constante na LDO - 2020.

Nota.: Na projeção da RCL de 2021, foi utilizada a RCL projetada na LDO 2020.

